

Id:OB621F7E6DC87A4F



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 – JERUMENHA PI
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Jerumenha, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Federal nº 11.453/23, torna pública a abertura de procedimento, com a finalidade de fomentar agentes culturais do Município de Jerumenha, conforme as condições do referido certame.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jerumenha.

Destes modos, A Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jerumenha.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei nº 14.399/2022, e nos termos do Decreto nº 11.453/23

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam R\$ 2.568,18 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) podendo sofrer alteração conforme correção monetária, oriundos do Fundo Nacional de Cultura (Lei Aldir Blanc) conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



Categoria Financiável (Aldir Blanc)

Artigo 5º - Apoio a atividades, como exposições e espetáculos.

PROJETOS DE RELEVÂNCIA CULTURAL		
CATEGORIAS	VALOR TOTAL DO REPASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
ARTES PLÁSTICAS; ESPETÁCULOS: DANÇA E TEATRO; PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	2.568,18	01

Valor total aplicado de R\$ 2.568,18 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), podendo sofrer alteração conforme correção monetária.

critérios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão feitas do dia 30/10/2025 a 18/11/2025, das 07h30min às 11h30min, A Secretaria Municipal de Cultura receberá os projetos por inscrições presenciais na sede da Biblioteca Pública Municipal Goldofreda Rocha Mendonça - Praça Dias D'ávila, s/n, Centro, Jerumenha-PI.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

Art. 7º - Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica de Cultura, composta por membros do comitê gestor (**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**), nomeados por Decreto, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO

Art. 9º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 10º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada no mural da prefeitura municipal e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 11º - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 12º - Os recursos deverão ser entregues na sede da Biblioteca Pública Municipal Goldofreda Rocha Mendonça - Praça Dias D'ávila, s/n, Centro, Jerumenha-PI, não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 13º - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Técnica de Cultura (Cap. V), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 14º - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no mural da prefeitura e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 15º - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	30/10/2025 a 18/11/2025
Avaliação das propostas	19/11/2025 a 24/11/2025
Publicação dos resultados	25/11/2025
Prazo para o envio de recursos	26/11/2025
Resposta dos recursos	28/11/2025
Pagamento dos contemplados	01/12/2025 a 05/12/2025
Relatório de execução (prestação de contas)	até 15 dias após a realização das atividades descritas no projeto

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 17º - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 18º - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI.

§ 1º - A Comissão Técnica de Cultura poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e, caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 19º - A qualquer momento, a comissão poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 20º - Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura.

Jerumenha - Piauí, 24 outubro de 2025.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:02485078343
Dados: 2025.10.24
343
10:42:17 -03'00'

Jose Inácio Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal de Jerumenha

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 – JERUMENHA PI
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AFIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

ANEXO I - REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Contemplar propostas, em categorias distintas com descrição e valores explicitadas no capítulo III, os quais poderão prever a realização de atividades culturais, com os seguintes objetivos principais:

1. Apoio a produtores consolidados no município, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Obrigatoriedades:

1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de Jerumenha - Piauí;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Escolher somente uma categoria (capítulo III) para concorrer;
4. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



5. Entregar inscrição e proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL N° 02/2025/ LEI ALDIR BLANC e neste regulamento;

6. Prestar informações verídicas, ainda que autodeclaratórias, no processo de inscrição. Podendo estas serem verificadas para confirmação.

7. Comprometer-se a realizar a(s) atividade(s) proposta(s);

8. Enviar relatório de atividades até 15 dias após a realização das mesmas.

Art. 3º - Impedimentos:

1. Não cumprir os requisitos estipulados neste Edital;
2. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura;
3. Ter cônjuge, companheiro, parente ou afim, até o terceiro grau, que seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados segundo a categoria abaixo descrita:

PROJETOS DE RELEVÂNCIA CULTURAL		
CATEGORIAS	VALOR TOTAL DO REPASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
ARTES PLÁSTICAS; ESPETÁCULOS: DANÇA E, TEATRO; PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	2.568,18	01

Valor total aplicado de R\$ 2.568,18 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), podendo sofrer alteração conforme correção monetária.

§ 1º Caso a categoria não apresente nenhuma proposta inscrita, os recursos serão destinados a um novo edital/chamada pública publicado posteriormente.

Parágrafo Único: o valor da categoria será dividido entre os projetos contemplados de acordo com sua relevância para a comunidade.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 30/10/2025 a 18/11/2025, das 07h30min às 11h30min, A Secretaria Municipal de Cultura receberá os projetos por inscrições presenciais na sede da Biblioteca Pública Municipal Goldofreda Rocha Mendonça - Praça Dias D'ávila, s/n, Centro, Jerumenha-PI,

o responsável deve:

1. Estar cadastrado no Mapeamento Artístico-cultural de Jerumenha - PI, ou em qualquer dos cadastrados mencionados no Art. 2, como agente individual, grupo/coletivo, com perfil preenchido com todas as informações solicitadas, como dados, fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites eportais, redes sociais, e tudo que possa comprovar a atuação do agente ou grupo no setor cultural.

1. Entregar Ficha de Inscrição, com informações do responsável e dados bancários;
2. Entregar Proposta de Realização da Atividade Cultural;
3. Entregar o Plano de Aplicação do Recurso;
4. Entregar o Termo de Compromisso;
5. Entregar cópia do RG, CPF, CNPJ e Comprovante de Residência.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - Os projetos serão avaliadas pela Comissão Técnica de Cultura, considerando:

- A adequação às exigências da Lei complementar 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, do EDITAL N° 02/2025 / (Lei Aldir Blanc) e deste regulamento;
- O envio de toda a documentação solicitada nos Capítulos III e IV e atribuição de pontuação, conforme quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do proponente - seja individual ou grupo - no Mapeamento Cultural do município de Jerumenha -PI (pontos como atividades realizadas e das quais participou, atuação no setor artístico e cultural, premiações)	1 a 10
Relevância cultural do projeto	1 a 10
Relevância social do projeto	1 a 10
Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos ao valor, conforme a categoria escolhida, no Cap. III	1 a 10

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7 - A inscrição caracteriza aceitação tácita do EDITAL N°02/2025/ LEI ALDIR BLANC e deste regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ - 06.554.109/0001-57



Art. 8 - Este Regulamento e os anexos a ele correspondentes foram aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura

Jerumenha (PI), 24 de outubro de 2025.

JOSE INACIO
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:02485078
343

Assinado de forma
digital por JOSE INACIO
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:02485078343
Dados: 2025.10.24
10:42:38 -03'00'

JOSE INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA

(Continua na próxima página)

